



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 635, DE 17 DE JULHO DE 1 979

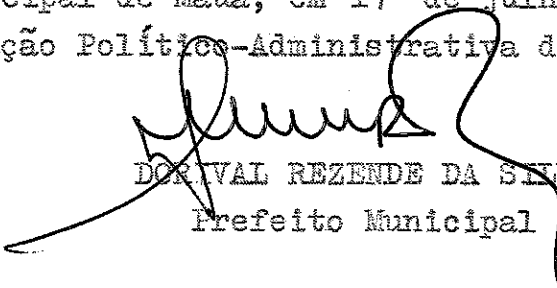
DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, /
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de
12 de julho de 1 979, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

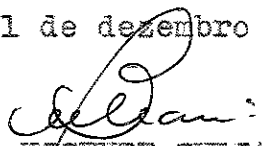
Artigo 1º - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a
partir de 15 de julho de 1979, a isenção de que trata o artigo 8º, /
da Lei Municipal nº 1 582 de 14 de julho de 1978, que dispõe sobre
regularização de construções clandestinas e irregulares no Município
e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 1979, e revoga--
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 17 de julho de 1979
25ª da Emancipação Político-Administrativa do Município


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma
data por edital afixado no local de costume e
arquivada no Cartório do Registro Civil e Ane
xos da Comarca de Mauá, nos termos do parágra
fo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar
nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----


VICENTE ZULLANI
Respondendo pela Secretaria